

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 8/2013

de 1 de fevereiro de 2013

que altera o Anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) n.º 221/2012 da Comissão, de 14 de março de 2012, que altera, relativamente à substância closantel, o anexo do Regulamento (UE) n.º 37/2010 relativo a substâncias farmacologicamente ativas e respetiva classificação no que respeita aos limites máximos de resíduos nos alimentos de origem animal ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) n.º 222/2012 da Comissão, de 14 de março de 2012, que altera, relativamente à substância triclabendazol, o anexo do Regulamento (UE) n.º 37/2010 relativo a substâncias farmacologicamente ativas e respetiva classificação no que respeita aos limites máximos de resíduos nos alimentos de origem animal ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No capítulo XIII do anexo II do Acordo EEE, ao ponto 13 [Regulamento (UE) n.º 37/2010 da Comissão] são aditados os seguintes travessões:

«— **32012 R 0221**: Regulamento de Execução (UE) n.º 221/2012 da Comissão, de 14 de março de 2012 (JO L 75 de 15.3.2012, p. 7),

— **32012 R 0222**: Regulamento de Execução (UE) n.º 222/2012 da Comissão, de 14 de março de 2012 (JO L 75 de 15.3.2012, p. 10).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) n.º 221/2012 e (UE) n.º 222/2012, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de fevereiro de 2013, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo do EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de fevereiro de 2013.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 75 de 15.3.2012, p. 7.

⁽²⁾ JO L 75 de 15.3.2012, p. 10.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.